



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO**

www.sumidouro.rj.gov.br

Anteprojeto de Lei Nº 032, de 09 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre o ajuste de forma mais analítica na descrição e nomenclatura de fonte de recursos existente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Sumidouro a proceder ao ajuste de forma mais analítica na Descrição da nomenclatura de fonte de recursos (99) Outras Fontes Ordin., que passa a ser descrita como (99) – Outras Fontes Ordin. / Cessão Onerosa, junto à estrutura orçamentária e operacional do Município vinculado ao Orçamento vigente (2020).

§ Único – A descrição da respectiva fonte de recursos junto ao Orçamento vigente poderá ser expressa de forma mais analítica.

Art. 2º - Em função do disposto no art. 1º, fica igualmente autorizado o Poder Executivo a proceder aos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento da Despesa e Afins junto ao Orçamento em vigor na forma da legislação vigente, em especial no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sumidouro, 09 de dezembro de 2020.

Eliésio Peres da Silva
Prefeito Municipal